



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 860/93

Publicado em 28.1.1993
Através de ...
Murg
M

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 676/90 DE 05/09/90 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 742/92 DE 20/05/92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado introduzir no Plano Plurianual de Investimentos do período de 1991 a 1993, conforme Lei Municipal nº 676/90 a seguinte meta:

07 - OBRAS E VIAÇÃO

07.17 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

Objetivo: Participar com Incentivos Comunitários e participativos na construção de moradias para diminuição do Déficit Residencial para pessoas de baixa renda.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado introduzir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1993, conforme Lei Municipal nº 742/92, a seguinte meta:

07 - OBRAS E VIAÇÃO

07.17 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Objetivo: Participar com Incentivos Comunitários e participativos na construção de moradias para diminuição do Déficit Residencial para pessoas de baixa renda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortéa
DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luís Cestonaro
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal